LEI Nº 1.016, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Livres
15.452.0019.2082 – Manutenção de avenidas e praças.
3.3.90.30.00.00 – material de Consumo.....R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Livres
04.122.0007.1123 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de março de 2011

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos